



Ata da 22ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e sete
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e
4 Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia**
5 **Lacerda Chaves**; contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-
6 Reitor, **Antonio Oliveira de Souza**; dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Cláudio**
7 **Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores de Centro: **Vera Regiane**
8 **Brescovici Nunes** (CMSMV) e **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB); dos
9 Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Pedro Cláudio dos Santos Vieira**
10 (CCET) e **Leonardo Santa Inês Cunha** (CMSMV); da Representante dos Servidores
11 Técnico-Administrativos em Educação: **Jessika de Sousa Macedo**; e do Representante
12 dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa**; para tratarem da seguinte pauta: 1)
13 **Informes**; 2) **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA: a)**
14 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 039, DE 20 DE**
15 **OUTUBRO DE 2022 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022 da**
16 **Graduação, no item: Turma de Férias; para inclusão do período destinado ao**
17 **registro de turma de férias para o período 2022.4, que é subperíodo do semestre**
18 **2022.2; Considerando a necessidade de constar o período de turma de férias 2022.4**
19 **na agenda acadêmica, que não foi previsto no documento aprovado pela CEAA; e,**
20 **Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo**
21 **23520.012065/2021-67; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do**
22 **EDITAL PROAE Nº 06/2022 – Auxílio Material de Apoio Pedagógico, sob gestão da**
23 **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo**
24 **23520.012058/2022-46, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha; 4)**
25 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº**
26 **05/2022 – Auxílio Emergencial, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e**
27 **Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.011677/2022-13, Relator: Conselheiro**
28 **Anderson Souza Barbosa; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta**
29 **do EDITAL CPE/PROGRAD Nº 11/2022 - Processo Seletivo para Formação de**
30 **Cadastro de Reserva de Tutores de Ensino, sob gestão da Pró-Reitoria de**
31 **Graduação – Prograd, Processo 23520.011977/2022-01, Relator: Conselheiro Jairo**
32 **Torres Magalhães Junior; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta**
33 **do EDITAL CPE/PROGRAD UFOB Nº 012/2022 - Programa de Monitoria de**
34 **Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, sob gestão da Pró-**
35 **Reitoria de Graduação – Prograd, Processo 23520.011978/2022-47, Relator:**
36 **Conselheiro Pedro Cláudio dos Santos Vieira; 7) Apreciação do Parecer da Relatora**
37 **referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPE Nº xx/20xx - Seleção**
38 **de Estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB Semestre**
39 **20xx.x, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº 23520.011771/2022-**



40 **72, Relatora: Conselheira Jessika de Sousa Macêdo; 8) Apreciação do Parecer da**
41 **Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD N° xx/20xx**
42 **- Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Estudantil UFOB-UNEB,**
43 **sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo n° 23520.011776/2022-03,**
44 **Relatora: Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes; 9) Apreciação do Parecer do**
45 **Relator referente à Proposta da Política de Ações Afirmativas no âmbito da**
46 **Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pelo Gabinete da**
47 **Reitoria UFOB, Processo 23520.010518/2022-00, Relator: Conselheiro Antonio**
48 **Oliveira de Souza. Havendo quórum, o Senhor Vice-Presidente, Professor Antonio**
49 **Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 22ª**
50 **Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,**
51 **assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Registrou que conduziria a reunião até a**
52 **chegada da Presidente que estava participando da abertura de um evento. Passou ao**
53 **primeiro ponto de pauta. 1) Informes. O Vice-Presidente Antonio Oliveira informou**
54 **que do dia 16 a 18/11/22 ocorreu a 18ª Semana de Consciência Negra de Barreiras, no**
55 **Centro Cultural Rivelino de Carvalho, e que a mesa de abertura teve como tema: “Poder**
56 **identidade das relações étnico raciais”, além de outras atividades durante os dias do**
57 **evento. Que na data de hoje acontecerão oficinas e exposições no Campus Reitor Edgard**
58 **Santos em continuidade aos eventos da Semana da Consciência Negra. Não havendo mais**
59 **informes, passou ao segundo ponto de pauta. 2) Apreciação de Atos - Declarações Ad**
60 **Referendum à CEAA. O Presidente Antonio Oliveira passou ao relato da declaração**
61 **emitida: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB N° 039,**
62 **DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 – Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022 da**
63 **Graduação, no item: Turma de Férias; para inclusão do período destinado ao registro de**
64 **turma de férias para o período 2022.4, que é subperíodo do semestre 2022.2;**
65 **Considerando a necessidade de constar o período de turma de férias 2022.4 na agenda**
66 **acadêmica, que não foi previsto no documento aprovado pela CEAA; e, Atendendo ao**
67 **encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67.**
68 **Complementou que na agenda havia revisão de turma de férias apenas para o semestre**
69 **2022.1, então foi inserido no cronograma o período correspondente para o semestre**
70 **2022.2. Consultou se haviam dúvidas. Não havendo, o Senhor Vice-Presidente**
71 **submeteu ao regime de votação a Declaração emitida Ad Referendum à CEAA, que**
72 **foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, passou a palavra ao Relator para**
73 **apresentação do terceiro ponto de pauta. 3) Apreciação do Parecer do Relator referente**
74 **à Proposta do EDITAL PROAE N° 06/2022 – Auxílio Material de Apoio Pedagógico,**
75 **sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae,**
76 **Processo 23520.012058/2022-46, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha.**
77 **O conselheiro Leonardo Cunha cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em**
78 **suas considerações observou que o edital atendia ao Decreto n° 7.234, de 19 de julho de**
79 **2010, da Presidência da República, que institui o Plano Nacional de Assistência**
80 **Estudantil e à RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 012, de 19 de maio de 2022,**
81 **que institui o Plano Institucional de Assistência Estudantil da UFOB. Deu ênfase aos**
82 **compromissos da UFOB com políticas específicas que buscam garantir condições de**
83 **permanência e acesso às atividades acadêmicas para estudantes em condição de**



84 vulnerabilidade. Observou que o edital seguiu tramitação regular, com proposta
85 orçamentária e plano de trabalho encaminhados a órgãos competentes, com a aprovação
86 de dotação orçamentária e declarações correspondentes. Fez as seguintes recomendações,
87 a saber: a) alterar o item 2.1 do edital, de modo a garantir maior clareza e melhor descrição
88 dos objetivos do edital. Sugestão de redação: 2.1. O Auxílio Material de Apoio
89 Pedagógico, como parte integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil -
90 PNAES, tem por finalidade subsidiar despesas referentes à aquisição de materiais de
91 consumo, descritos no item 4 deste edital; b) Inserir estudantes de pós-graduação entre os
92 beneficiários do edital, em conformidade com o Plano Institucional de Assistência
93 Estudantil da UFOB; c) Alterar a redação do item 5.1.7 de modo a assegurar a previsão
94 das diretrizes de prestação de contas estabelecidas. Sugestão de redação: 5.1.7. Reunir as
95 notas fiscais da compra do material pedagógico adquirido com os recursos deste auxílio
96 para posterior prestação de contas, observando as indicações do item 10 deste edital, em
97 formulário próprio; d) Incluir formulário de solicitação de cancelamento do benefício,
98 previsto no item 5.1.5, que passa à seguinte redação: 5.1.5. Em caso de desistência ou
99 trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do
100 Anexo II. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o
101 Relator recomendou a aprovação do EDITAL PROAE N° 06/2022. Concluída a
102 apresentação, o **Vice-presidente da Câmara Antonio Oliveira** agradeceu ao Relator e
103 franqueou a palavra aos conselheiros para considerações. Os conselheiros **Pedro Vieira,**
104 **Anderson Barbosa, Jairo Torres** e **Vera Nunes** parabenizaram à Proae pela emissão do
105 edital e ao Relator pelo Parecer. Fizeram algumas observações e sugestões, a saber: i)
106 possibilidade de ampliar a previsão do edital para anual ao invés de semente um semestre,
107 prevendo que para o próximo edital a dotação orçamentária poderá ser solicitada,
108 diminuindo os fluxos dos processos, dando maior agilidade e exequibilidade aos editais;
109 ii) dúvidas sobre os materiais que poderão ser adquiridos; iii) dúvida se os estudantes
110 poderão adquirir materiais acima do valor estipulado para serem ressarcidos no limite do
111 valor previsto no edital; iv) sugestão de alteração do valor a ser disponibilizado para cada
112 estudante de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) pra R\$402,05 (quatrocentos e dois reais
113 e cinco centavos), contemplando 520 (quinhentas e vinte) pessoas, visto que o valor
114 sugerido inicialmente seria muito pequeno diante dos preços dos materiais praticados no
115 mercado; v) sugestão de retirar a restrição do item 4.2, já que se refere a matérias
116 necessários, como equipamentos digitais e livros; vi) esclarecimentos sobre a
117 impossibilidade de alteração do tipo de material permanente possível de ser adquirido,
118 visto serem previsões das rubricas orçamentárias utilizadas e que não era mais possível a
119 alteração; vii) informação de que itens que não estejam listados e forem comprovados
120 necessários na ementa do curso, poderão ser comprados e ressarcidos, apenas restringindo
121 os itens não permitidos; viii) esclarecimento sobre a importância de atingir um maior
122 número de estudantes, mesmo com valores menores de auxílio; ix) sugestão de inserção
123 de dispositivo prevendo, no caso de haver sobra de recursos, o aumento do valor em caso
124 de demanda de estudantes menor que a prevista; x) sugestão de inserir nas disposições
125 finais que poderá haver inclusão do edital para outro exercício. Após discussões e
126 contribuições dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram
127 acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) excluir a recomendação do item “b” do parecer,



128 em função da restrição dos recursos do PNAES para estudantes de graduação; b) incluir
129 o item 7.2 - Caso não seja preenchido o número total de vagas para o auxílio material de
130 apoio pedagógico, poderá haver redistribuição de recursos entre os beneficiários deste
131 edital de acordo com dotação orçamentária; c) alterar a numeração do item “4.1.5.
132 Qualquer item ou serviço que tenha a natureza de material de consumo, desde que esteja
133 relacionado a sua formação acadêmica” para 4.1.6; d) incluir o item 11.7 As regras
134 previstas neste edital podem ser republicadas em anos subsequentes, adequando-se o
135 calendário, dotação orçamentária, valor do auxílio e quantitativo de vagas, dando ciência
136 à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Não havendo mais
137 contribuições, o Senhor Vice-Presidente submeteu o regime de votação o Parecer do
138 Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº 06/2022 – Auxílio Material De
139 Apoio Pedagógico, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos
140 Estudantis – Proae, Processo 23520.012058/2022-46, acolhidos os destaques
141 aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. Dando sequência à
142 reunião, o Vice-Presidente Antonio Oliveira passou a palavra ao Relator para
143 apresentação do quarto ponto de pauta. 4) **Apreciação do Parecer do Relator referente**
144 **à Proposta do EDITAL PROAE Nº 05/2022 – Auxílio Emergencial, sob gestão da**
145 **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo**
146 **23520.011677/2022-13, Relator: Conselheiro Anderson Souza Barbosa.** O
147 conselheiro Anderson Barbosa cumprimentou a todos e informou que era a última
148 reunião ordinária que participaria em razão do fim do seu mandato e agradeceu ao
149 Conselho pela experiência proporcionada. Passou à leitura do parecer. Em suas
150 considerações, registrou que a matéria apresentada à CEAA, encontra-se em total
151 consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 do Ministério da Educação
152 (PNAES), bem como com os dispostos no Estatuto e Regimento Geral da UFOB, e no
153 CAPÍTULO V, DOS PROGRAMAS, na Seção V, Do Programa de Atendimento a
154 Situações Emergenciais da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 19 DE
155 MAIO DE 2022, da Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade
156 Federal do Oeste da Bahia – UFOB, bem como as condições de responsabilidade
157 orçamentária e de possíveis adequações para atendimento pleno das ações. Fez as
158 seguintes recomendações, a saber: a) alterar o título do Edital, pág. 02, considerando que
159 o objeto do presente edital trata-se de Concessão de Auxílio Emergencial e tem o seu
160 fluxo contínuo, passando a vigorar o seguinte título: EDITAL PROAE/UFOB Nº 05/2022
161 – Concessão de Auxílio Emergencial de Fluxo Contínuo; b) alterar o espaçamento do
162 item 5.2., inserindo-o próximo do item 5.1, negritando o seu início; c) padronizar a fonte
163 do documento, seus anexos e apêndices, utilizando a fonte adequada padrão aos
164 documentos oficiais/editais, pois ao longo do documento pode-se notar misturas de fontes
165 em um mesmo item; d) padronizar o tamanho da fonte em todo o documento, seus anexos
166 e subanexos, utilizando tamanho padrão, sendo possível, possibilitando uma versão para
167 estudantes com baixa visão, podendo assim facilitar a leitura de impressos ampliados,
168 além de usar a visão residual, recursos de alto contraste e ampliadores de telas; e) retirar
169 o excesso de espaçamento entre os itens do mesmo capítulo quando houver, ajustando
170 para ficar na sequência do texto do presente edital; f) renumerar os anexos e subanexos,
171 percebe que há mistura de numerações, ajustando para ficar na sequência numérica



172 correta; g) alterar a redação do item: 20.17, prezando pela simplificação das informações,
173 bem como acesso direto como forma maior de acesso e transparência aos passos da
174 seleção, e também alterar a sua numeração para 9.10 dando sequência à numeração
175 anterior, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.10. Os resultados e informações
176 referentes a este edital serão publicados no site da Universidade Federal do Oeste da
177 Bahia - UFOB, acesso direto conforme o link: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/2022>), ou navegando pelo site www.ufob.edu.br na
178 aba: Já sou UFOB > portal do estudante > Editais de Auxílios > Auxílio Emergencial >
179 2022; h) retirar da data e cidade a cor de realce de texto amarela e ajustar para data
180 posterior à submissão do documento à aprovação pela CEAA; i) inserir a assinatura do(a)
181 responsável pela publicação no edital na página em que finaliza as disposições do presente
182 edital, antes dos seus anexos e subanexos. Diante das considerações apresentadas e do
183 atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL PROAE Nº
184 05/2022 - Auxílio Emergencial de Fluxo Contínuo, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações
185 Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae. O **Vice-Presidente Antonio Oliveira**
186 agradeceu ao Relator pelo parecer e registrou as contribuições do Conselheiro no âmbito
187 do Consuni e das Câmaras, participando em pé de igualdade com as demais
188 representações, e que exerceu o mandato com muita maestria nas discussões das pautas e
189 elaboração dos pareceres. Em seguida, franqueou a palavra aos conselheiros para suas
190 considerações. Em tempo, registro que a **Presidente Adma Lacerda** assumiu a
191 presidência da reunião e justificou sua chegada posterior por estar cumprindo agenda
192 institucional em evento do Núcleo Territorial de Educação 11. Os conselheiros **Antonio**
193 **Oliveira, Adma Lacerda e Pedro Vieira** parabenizaram ao Relator pelo parecer e pelo
194 trabalho construído na Representação Estudantil junto aos Órgãos Superiores e toda a
195 comunidade acadêmica. Fizeram apontamentos e contribuições à proposta em apreciação,
196 a saber: i) sugestões de adequações de alguns termos utilizados, para maior clareza do
197 edital; ii) sugestão de ajustes nas numerações dos anexos. Após discussões e
198 contribuições dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram
199 acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) alterar a redação do item 5.1, atendendo a sugestão
200 das profissionais do Serviço Social da UFOB, passando vigorar a seguinte redação: 5.1
201 A análise documental de renda será conduzida pela equipe de profissionais da Assistência
202 Estudantil, através da documentação comprobatória de renda apresentada pelo estudante
203 inscrito; b) inserir a palavração “documental” entre análise e renda, tendo em vista o
204 objeto do presente edital ser análise de documentos de renda, que irão auferir as condições
205 de participação, passando vigorar a seguinte redação: 5.2. Após solicitação do estudante
206 será realizada: a) Análise Documental de Renda (conforme documentos listados no anexo
207 I); c) suprimir a palavra “alimentação” do item 6.2., passando a vigorar a seguinte
208 redação: 6.2. Após a publicação do resultado, o estudante contemplado receberá o auxílio
209 emergencial até o 10º dia útil do mês subsequente posterior à publicação. Não havendo
210 mais contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer**
211 **do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº 05/2022 – Auxílio**
212 **Emergencial, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos**
213 **Estudantis – Proae, Processo 23520.011677/2022-13, acolhidos os destaques**
214 **aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. A Presidente**
215



216 parabenizou à Proae pela iniciativa do edital, colocando em ação a política institucional
217 de assistência estudantil. Registrou a importante participação do conselheiro Anderson
218 Barbosa na CEAA, não só enquanto parecerista, mas também nas inúmeras comissões
219 que trabalhou, e que a representação estudantil foi extremamente importante no Conselho.
220 Agradeceu o empenho e exemplo que inspira outros estudantes a entenderem a
221 importância de participação nos órgãos colegiados. O conselheiro **Anderson Barbosa**
222 agradeceu pelas palavras de incentivo da Presidente e demais conselheiros. Em seguida,
223 a **Presidente Adma Lacerda** passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto
224 ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do**
225 **EDITAL CPE/PROGRAD Nº 11/2022 - Processo Seletivo para Formação de**
226 **Cadastro de Reserva de Tutores de Ensino, sob gestão da Pró-Reitoria de**
227 **Graduação – Prograd, Processo 23520.011977/2022-01, Relator: Conselheiro Jairo**
228 **Torres Magalhães Junior.** O conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e
229 agradeceu ao conselheiro Anderson Barbosa pelo trabalho e reafirmou a importância da
230 participação estudantil nos órgãos colegiados. Passou à leitura do parecer. Em suas
231 considerações, registrou que o Edital em tela tem como objetivo selecionar estudantes da
232 UFOB para formação de cadastro de reserva de tutores de ensino do Programa de Tutoria
233 de Ensino, para o semestre letivo 2023.1, em conformidade com a Resolução
234 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 013, de 19 de maio de 2022. Que, segundo o edital, no
235 semestre letivo 2023.1 o Programa de Tutoria de Ensino será realizado, exclusivamente,
236 com as áreas de conhecimento obrigatórias definidas pelos Colegiados de Curso do
237 Centro das Humanidades e para atendimento aos estudantes do Centro das Humanidades,
238 como projeto inicial de implantação do programa. Que no período estabelecido em edital
239 serão concedidas até 11 (onze) bolsas de tutoria de ensino, sendo até 08 (oito) bolsas de
240 Tutoria de ensino na área da Língua Portuguesa e até 03 (três) bolsas de Tutoria de ensino
241 na área de Matemática. O valor total da bolsa é de R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e
242 quarenta centavos), distribuídos em 4 parcelas iguais de R\$ 201,60 (duzentos e um reais
243 e sessenta centavos). Destacou que apesar do baixo valor previsto para bolsas,
244 considerando a realidade brasileira, o valor condiz com o praticado em outras ações de
245 ensino, como por exemplo a monitoria. Fez as seguintes recomendações, a saber: a)
246 Adequar os subtítulos do item 3.1, deixando claro quais os requisitos para participação
247 no programa na condição de tutor em cada categoria: 3.1 São requisitos para participar
248 do Programa de Tutoria de Ensino como tutor: 3.1.1 Para a categoria de estudante de
249 curso de graduação; 3.1.2 Para a categoria de estudante de curso de pós-graduação; b)
250 Corrigir a escrita do item 4.5, deixando claro as possibilidades de participação dos
251 estudantes de pós-graduação no programa: A participação dos estudantes de pós-
252 graduação poderá ser remunerada por bolsa ou voluntária; c) Incluir um subitem no item
253 “7. Da Seleção”, abrindo possibilidade de avaliação da capacidade de escrita e elaboração
254 de texto de cada candidato para a área de conhecimento de Língua Portuguesa: 7.2.1 –
255 Para os candidatos da área do conhecimento de Língua Portuguesa será exigido a
256 elaboração de uma Carta de Intenção - a ser escrita pelo candidato no mesmo momento
257 da aplicação da prova objetiva; e a ser avaliada pelos professores-orientadores da
258 subcomissão de Língua Portuguesa. Diante das considerações apresentadas e do
259 atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL



260 CPE/PROGRAD UFOB Nº 011/2022 de Processo Seletivo para Formação de Cadastro
261 de Reserva de Tutores de Ensino para o Semestre Letivo 2023.1. Concluída a
262 apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao Relator pela emissão do
263 parecer. Considerou pertinentes as sugestões e explicou que, sobre os valores das bolsas,
264 tanto para a tutoria, quanto para a monitoria, que os valores eram menores em relação a
265 outras iniciações em função da carga horária dedicada pelos estudantes para o
266 desenvolvimento da atividade. O conselheiro **Jairo Torres** manifestou dúvida sobre a
267 nota referente a carga de intenção, ao que a **Presidente Adma Lacerda** esclareceu que a
268 avaliação seria conjunta, sendo uma parte objetiva e uma parte da carta de intenção, mas
269 que a comissão poderá estabelecer em cada questão qual seria o valor. Não havendo mais
270 dúvidas ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o**
271 **Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD Nº 11/2022 -**
272 **Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Tutores de Ensino, sob**
273 **gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo 23520.011977/2022-01,**
274 **que foi aprovado o por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente Adma
275 Lacerda passou a palavra ao Relator para apresentação do sexto ponto de pauta. 6)
276 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL**
277 **CPE/PROGRAD UFOB Nº 012/2022 - Programa de Monitoria de Ensino da**
278 **Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de**
279 **Graduação – Prograd, Processo 23520.011978/2022-47, Relator: Conselheiro Pedro**
280 **Cláudio dos Santos Vieira.** O conselheiro **Pedro Vieira** cumprimentou a todos e passou
281 à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta atendia à
282 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 007, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, e
283 que havia recursos para o cumprimento do edital. Fez as seguintes recomendações, a
284 saber: a) Alterar o preâmbulo do edital, de modo que o edital seja anual, facilitando o
285 processo. Assim como corrigir o número do edital, constar a reunião de aprovação e a
286 gestão da Prograd, para: A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio
287 da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao
288 Conselho Universitário torna público o EDITAL Nº 12/2022 CPE/PROGRAD, do
289 Programa de Monitoria de Ensino da UFOB para o ano letivo 2023.1, em conformidade
290 com a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB nº 007 de 03 de dezembro de 2021, e a
291 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB nº 009 de 03 de dezembro de 2021, aprovado
292 na xxª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
293 Afirmativas, realizada no dia xx de xxxxxxx de 2022, sob gestão da Pró-Reitoria de
294 Graduação.; b) Alterar o item 2.1, de forma que contemple o ano de 2023 e não somente
295 2023.1, para: 2.1. Possibilitar aos Centros Multidisciplinares a participação no Programa
296 de Monitoria de Ensino da UFOB mediante a gestão do processo seletivo de Projetos de
297 Monitoria de Ensino e de Monitores de Ensino, no ano letivo de 2023; c) Alterar o item
298 5.1, de maneira que contemple a oferta de bolsas para 2023.2, para: 5.1. No semestre
299 letivo 2023.1 o Programa de Monitoria de Ensino da UFOB ofertará 30 bolsas, a serem
300 ocupadas por estudantes de cursos de graduação da UFOB que atendam às condições
301 descritas no artigo 10, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB nº 007/2021. As ofertas
302 de bolsas do semestre letivo de 2023.2 serão divulgadas posteriormente, quando da
303 aprovação da declaração de responsabilidade fiscal emitida pela Proplan; d) Alterar o



304 item 5.4, de maneira que contemple a oferta de bolsas para 2023.2, para: 5.4. O
305 quantitativo de bolsas de monitoria de ensino destinado a cada Centro Multidisciplinar,
306 no semestre letivo 2023.1, será o disposto no Quadro 1. O quantitativo do semestre letivo
307 2023.2 será publicado de acordo com novo cronograma a ser divulgado pela Prograd; e)
308 alterar o item 6.2, para permitir que o quantitativo de vagas voluntárias possa ser alterado
309 enquanto o edital esteja vigente, para: 6.2. O número de vagas para a Monitoria de Ensino
310 na categoria Voluntária será determinado pelo edital interno do Centro Multidisciplinar,
311 podendo ser ajustado enquanto o edital estiver vigente; f) Alterar o item 7.1, de maneira
312 que contemple a oferta de bolsas para 2023.2, para: 7.1. A Pró-Reitoria de Graduação
313 divulgará o cronograma para o período letivo de 2023.2. e poderá alterar os cronogramas
314 conforme a necessidade. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às
315 indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD
316 UFOB Nº 012/2022 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste
317 da Bahia - UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao
318 Relator pelo parecer. Sugeriu estabelecer uma data para ser possível a certificação do
319 estudante: “A cada dia 15º dia do mês”. O conselheiro **Jairo Torres** consultou como
320 ficaria a organização das etapas fazendo inscrições mês a mês, ao que a **Presidente Adma**
321 **Lacerda** esclareceu que a abertura de processo seletivo para voluntários será para os
322 programas já aprovados. Após os esclarecimentos, foi aprovado pelos Conselheiros o
323 destaque ao parecer, que foi acolhido pelo Relator, qual seja: “Alterar para: 6.2. O número
324 de vagas para a Monitoria de Ensino na categoria Voluntária será determinado pelo edital
325 interno do Centro Multidisciplinar, podendo ser ajustado enquanto o edital estiver
326 vigente, a cada 15º (décimo quinto) dia do mês”. Não havendo mais dúvidas ou
327 contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do**
328 **Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD UFOB Nº 012/2022 -**
329 **Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia -**
330 **UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo**
331 **23520.011978/2022-47, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida, a Presidente
332 passou a palavra à Relatora para apresentação do sétimo ponto de pauta. 7) **Apreciação**
333 **do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL**
334 **PROGRAD/CPE Nº xx/20xx - Seleção de Estudantes para o Programa de**
335 **Mobilidade Acadêmica da UFOB Semestre 20xx.x, sob gestão da Pró-Reitoria de**
336 **Graduação, Processo nº 23520.011771/2022-72, Relatora: Conselheira Jessika de**
337 **Sousa Macêdo.** A conselheira **Jessika Macedo** cumprimentou a todos e passou à leitura
338 do parecer. Em suas considerações registrou que o processo apresenta a proposta de
339 Modelo de Edital para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB para fins de maior
340 agilidade na publicação de editais de igual teor, de forma subsequente, semestralmente,
341 pela Pró-Reitoria de Graduação. O Programa tem como fundamento o Convênio da
342 Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior -
343 Andifes para o Programa de Mobilidade Acadêmica entre as Instituições Federais de
344 Ensino Superior - Ifes signatárias, a fim de fomentar mutuamente a cooperação técnico-
345 científica entre as instituições, em relação à mobilidade de estudantes de graduação. Que
346 o Modelo de Edital descreve os Requisitos para participação; o vínculo acadêmico e o
347 prazo do afastamento; o plano de estudo; o compromisso do estudante da UFOB



348 contemplado no programa de Mobilidade Acadêmica; o compromisso do estudante de
349 outras Ifes contemplado no programa de Mobilidade Acadêmica; a documentação do
350 estudante da UFOB para inscrição no programa; a documentação dos estudantes de outras
351 Ifes para inscrição no programa; as inscrições do estudante da UFOB; as inscrições do
352 estudante de outras Ifes; o processo seletivo, resultado e recurso; o cronograma;
353 disposições finais. Fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) encurtar o
354 caminho do link do item 2.1.1, para o caminho da página principal de editais do programa,
355 considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 2.1.1 Estiver regularmente
356 matriculado em curso de graduação de Instituição Federal de Ensino Superior conveniada.
357 O estudante pode consultar as Ifes conveniadas em <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-mobilidade-academica-externa>; b) alterar o item
358 8.2, considerando a correção ortográfica, passando a vigorar: 8.2 Fotocópias do RG, CPF
359 e Certidão de Quitação Eleitoral; c) alterar a redação do item 9.1 considerando que é um
360 modelo de edital, passando a vigorar: 9.1 As inscrições para o Programa de Mobilidade
361 Acadêmica ocorrerá nos respectivos colegiados de cursos de graduação da UFOB,
362 conforme período de inscrição descrito no item 12 Cronograma; d) alterar a redação dos
363 itens 10.2 e 10.2.1 considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 10.2 A
364 Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente, da Ifes de origem deverá encaminhar a
365 documentação de Mobilidade Acadêmica do estudante, conforme descrito neste edital,
366 para a Pró-Reitoria de Graduação da UFOB em prazo previsto no item 12 Cronograma.
367 10.2.1 A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada em formato PDF, para o
368 endereço eletrônico da Coordenadoria de Projetos Especiais, cpe.prograd@ufob.edu.br;
369 e) alterar a redação dos itens 11.1.2 e 11.1.4 considerando que é um modelo de edital,
370 passando a vigorar: 11.1.2 O resultado preliminar será divulgado em data e local
371 constantes no item 12 Cronograma deste Edital. 11.1.4 O resultado final será divulgado
372 em data e local constantes no item 12 Cronograma; f) alterar a redação do item 11.2.2,
373 considerando critérios de aceite descritos no Art. 179 do REG, passando a vigorar: 11.2.2
374 A apreciação do pleito terá como critério: 11.2.2.1 A disponibilidade de vagas nos
375 componentes curriculares constantes no Plano de Estudos; 11.2.2.2 Estudantes que
376 apresentam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de coeficiente médio de rendimento
377 acumulado; 11.2.2.3 A matrícula do estudante em Componentes Curriculares por período
378 letivo, que não ultrapassem a média de Carga Horária dos currículos dos cursos de
379 graduação no semestre; g) acrescentar o item 11.2.3 com o texto, com alterações, do item
380 11.4, considerando a continuidade do tema do item 11.2, passando a vigorar: 11.2.3 A
381 UFOB entrará em contato, via e-mail, com o setor responsável pela mobilidade acadêmica
382 na Ifes de origem, para comunicar o resultado da análise do pleito em data constante no
383 Cronograma; h) acrescentar o item 11.2.4 com o texto, com alterações, do item 11.5,
384 considerando a continuidade do tema do item 11.2, passando a vigorar: 11.2.4 Em caso
385 de deferimento total da matrícula ou parcial, o setor responsável pela mobilidade
386 estudantil na Ifes de origem receberá uma carta de aceite, via e-mail, informando os
387 prazos e os procedimentos necessários para a efetivação da matrícula na UFOB; i)
388 acrescentar o item 11.2.5 com o texto, com alterações, do item 11.5.2, considerando a
389 continuidade do tema do item 11.2, passando a vigorar: 11.2.5 Não caberá interposição
390 de recursos quanto a manifestação de aceite ou não do pedido de mobilidade acadêmica
391



392 para a UFOB; j) excluir o item 11.3, considerando a inclusão de mais um critério de
393 apreciação do pleito (item 11.2.2) e a alteração da redação do item 11.2.4; k) suprimir os
394 itens 11.4, 11.5 e 11.5.2 considerando que foram incorporados aos itens 11.2.3, 11.2.4 e
395 11.2.5, respectivamente; l) excluir o item 11.5.1 considerando que o resultado do processo
396 é encaminhado para a Ifes de origem; m) acrescentar na tabela do item 12, coluna
397 denominada “Local”. Onde serão indicados os locais, atualizados, como links, endereços
398 de e-mail, dentre outros, referentes a cada fase descrita no Cronograma; n) encurtar o
399 caminho do link do item 13.1, para o caminho da página principal de editais do programa,
400 considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 13.1 A lista de Instituições
401 Federais de Ensino Superior signatárias ao Programa Andifes de Mobilidade ficará
402 disponível na página [https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-](https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-mobilidade-academica-externa)
403 [mobilidade-academica-externa](https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-mobilidade-academica-externa); o) alterar a redação item 13.3, para melhor construção
404 textual, passando a vigorar com a seguinte redação: 13.3 Dúvidas e/ou outras informações
405 poderão ser encaminhadas ao endereço cpe.prograd@ufob.edu.br. Diante das
406 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a
407 aprovação do Modelo de Edital para o programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB.
408 Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Relatora pelo
409 parecer e abriu para contribuições. Observou que não foram criados links nos outros
410 semestres, e agradeceu a recomendação. Explicou que o programa é fruto do convenio
411 Andifes e pode fazer mobilidade para qualquer outra instituição federal de ensino
412 conveniada, assim como estudantes de outras instituições virem para a UFOB. O
413 conselheiro **Pedro Vieira** sugeriu alterar o título do edital, considerando ser um modelo
414 de fluxo contínuo, sem definir o ano, o que foi aprovado pelos conselheiros e acolhido
415 pela Relatora, sendo inserido o seguinte destaque ao parecer: “alterar a redação do
416 cabeçalho do Edital considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar a
417 seguinte redação: EDITAL PROGRAD/CPE nº xx/20xx - Seleção de Estudantes para o
418 Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB Semestre 20xx.x. Não havendo mais
419 considerações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da**
420 **Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPE Nº xx/20xx**
421 **- Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB**
422 **Semestre 20xx.x, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº**
423 **23520.011771/2022-72, acolhido o destaque aprovado pela Câmara, que foi**
424 **aprovado por unanimidade.** Em seguida, a Presidente Adma Lacerda passou a palavra
425 à Relatora para apresentação do oitavo ponto de pauta. **8) Apreciação do Parecer da**
426 **Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD Nº xx/20xx**
427 **- Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Estudantil UFOB-UNEB,**
428 **sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº 23520.011776/2022-03,**
429 **Relatora: Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes.** A conselheira Vera Nunes
430 cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações,
431 registrou que o processo apresentava uma proposta de Modelo de Edital para o Programa
432 de Mobilidade Acadêmica da UFOB-UNEB, e que o Programa tinha como fundamento
433 o Acordo de Cooperação Técnica assinado pela UFOB e pela UNEB, visando a
434 Mobilidade Estudantil. O acordo foi firmado em 08 de maio de 2018 e o Edital proposto
435 possibilitará que estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da



436 Universidade do Estado da Bahia curse componentes curriculares na UFOB. Explicou
437 que para participar da mobilidade o estudante, além de estar regularmente matriculado,
438 deverá ter integralizado todos os componentes curriculares e/ou disciplinas previstas para
439 o primeiro ano ou para o 1º e 2º semestres letivos do curso ao qual está vinculado na
440 UNEB, e não estar matriculado no último semestre do curso de graduação da UNEB. Que
441 as despesas decorrentes da participação no Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB
442 correrão às expensas do estudante. Para a participação, o estudante elaborará um plano de
443 estudo que deverá ser analisado pelo colegiado de curso da UNEB e pela UFOB. A soma
444 das cargas horárias dos componentes curriculares, solicitados no Plano de Estudos, não
445 poderá exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso de graduação ao
446 qual o estudante está vinculado na UNEB. Fez as seguintes recomendações, a saber: a)
447 Excluir no item 9.2.2 a expressão: “de rendimento”, justifica-se por haver redundância/
448 repetição, passando à seguinte redação: 9.2.2 maior Coeficiente de Rendimento
449 Escolar/Índice acadêmico; b) Incluir no item 9.2.3 a palavra “que”, justifica-se pela falta
450 de um conectivo, passando à seguinte redação: estudante que estiver semestralizado ou
451 que mais se aproximar deste conceito”. Diante das considerações apresentadas e do
452 atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Modelo de Edital para
453 o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB-UNEB. Concluída a apresentação, a
454 **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Relatora pelo parecer e sugeriu que fossem
455 também ajustados alguns pontos estruturais conforme sugeridos no parecer do edital de
456 mobilidade, considerando serem editais similares, quanto aos links e cronograma. Sugeriu
457 também ajustar a numeração do edital para que fique em aberto, por se tratar de modelo.
458 Após discussão, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, que foram acolhidos
459 pela Relatora, a saber: a) Rever nos itens 9, 10, 10.1, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 a
460 fonte, por estar diferente do restante do Edital; b) Retirar o ano no título do modelo do
461 Edital: passando à seguinte redação pelo fato de ser modelo: EDITAL CPE/PROGRAD
462 nº XX/XXXX; c) Inserir o item 2.1.4 propondo o link para o caminho da página principal
463 de editais do programa, considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar:
464 2.1.4 O estudante encontrará todas as informações acessando o site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-mobilidade-academica-externa>; d) f) Substituir no
465 item 7.1 a palavra dia por cronograma, passando à seguinte redação: 7.1 As inscrições
466 para o Programa de Mobilidade Estudantil UFOB-UNEB estarão abertas conforme
467 cronograma disposto no item 10 deste Edital. Não havendo mais contribuições, a
468 **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente**
469 **à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD Nº xx/20xx - Seleção de**
470 **Estudantes para o Programa de Mobilidade Estudantil UFOB-UNEB, sob gestão da**
471 **Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº 23520.011776/2022-03, acolhidos os**
472 **destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente
473 informou que devido ter ultrapassado o teto previsto para o término da reunião, e como
474 existem outros pontos a serem inseridos em pauta, iria encerrar a reunião a levar o último
475 ponto para reunião extraordinária a ser agendada, ao que todos concordaram. A Presidente
476 agradeceu aos conselheiros pela participação e colaboração para a realização da reunião.
477 Às doze horas e dez minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda
478 Chaves, encerrou a 22ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

480 Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do
481 Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa,
482 Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada
483 por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na
484 íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 17 de novembro de 2022. Ata aprovada na
485 28ª Reunião Ordinária da CEEA, realizada no dia 24 de agosto de 2023.